

EDITAL Nº 003/2021

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 4.809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, e tendo em vista o que estabelece a Lei nº. 8.112, de 11/12/1990; a Lei 11.091, de 12/01/2005; o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019; a Portaria ME nº 10.041 de 18/08/2021, publicada no DOU de 04/03/2011 e de acordo com o Decreto nº 7.232 de 20/07/2010, torna público que estão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de cargo Técnico-Administrativo em Educação para o *Campus* São Carlos, conforme consta no **Quadro I**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, sendo coordenado por Comissão Organizadora designada para este fim e executado pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/ProGPe.

1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/1990 e suas alterações, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

2. DO CARGO, VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

2.1. O cargo especificado neste Edital é vinculado ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações.

2.1.1. A descrição resumida das atribuições do cargo encontra-se disponível no Anexo I;

2.1.2. O número de vagas e os requisitos para o ingresso encontram-se descritos no **Quadro I**.

Quadro I - Cargo - Nível Superior - Classificação "E"

Código/Cargo/Fases	Vagas ampla concorrência	Requisitos para o Cargo
00321.01 MÉDICO/MEDICINA DO TRABALHO Campus São Carlos	01	Curso Superior em Medicina e Título de especialista ou Residência em Medicina do Trabalho e Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão

2.2. A remuneração inicial para o cargo será de **R\$ 4.180,66** (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

2.3. Ao candidato empossado serão concedidos, na forma da Lei, os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Ressarcimento de Plano de Saúde, Auxílio Pré-Escolar, as vantagens previstas no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005) e alterações de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.3.1. Poderá ser concedido Incentivo à Qualificação ao candidato nomeado que possuir educação formal superior à exigida para o ingresso no cargo, em percentuais previstos na forma do ANEXO XVII da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, conforme Quadro II, a saber:

Quadro II – Incentivo à Qualificação:

	Relação Direta			Relação Indireta		
	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)
Mestrado	52	2.173,94	6.354,60	35	1.463,23	5.643,89
Doutorado	75	3.135,49	7.316,15	50	2.090,33	6.270,99

Obs.: (*) Percentuais não cumulativos

2.4. O Regime de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

2.5. O cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á **em dois períodos (matutino e vespertino ou vespertino e noturno)**, em dias da semana que serão definidos pela Instituição, de acordo com as necessidades do serviço.

2.6. Ao candidato não compete escolha nem indicação de preferência por unidade de lotação dentro da Instituição, sendo que sua nomeação será tornada sem efeito se, ao ser convocado, não aceitar a unidade de lotação indicada pela UFSCar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **20/12/2021 a 04/02/2022**, exclusivamente via INTERNET, no endereço **<https://concursos.ufscar.br>**.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1. Acessar o endereço eletrônico **<https://concursos.ufscar.br>**, clicar no campus São Carlos, ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição.

3.2.2. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: **https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp** e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o horário do expediente bancário do dia **04/02/2022**, em qualquer agência do Banco do Brasil.

3.2.3. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica, DOC e DOC bancários; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

3.3. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que dispõe dos requisitos para o cargo, especificado no item **2.1**, e aqueles para investidura no cargo especificado no capítulo **10** e seus itens e subitens deste Edital.

3.4. Somente o preenchimento da ficha de inscrição **não** implica estar inscrito no Concurso. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional) do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa.

3.5. O valor da taxa de inscrição será de **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais).

3.6. A taxa de inscrição, uma vez recolhida, **não** será devolvida.

3.7. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

3.7.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, sendo facultado a UFSCar consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

3.7.2. Atender à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo inciso II do Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007.

3.7.3. Seja doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

3.8. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante no endereço: **<https://concursos.ufscar.br>**, no menu Requerimentos, devendo o documento ser encaminhado eletronicamente através do e-mail: **concursos.progpe@ufscar.br**, impreterivelmente até o dia **06/01/2022**.

3.8.1. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização.

3.8.2. O candidato doador de medula óssea deverá anexar ao formulário de pedido de isenção documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.8.3. O candidato deverá colocar no **título de email** o seguinte termo: **Pedido de Isenção Edital nº 003/2021** e anexar o formulário assinado e Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único, ambos digitalizados, ou o formulário assinado e o documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, ambos digitalizados.

3.9. A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site <https://concursos.ufscar.br>, no dia **07/01/2022** até às 18h00, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

3.10. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no subitem **3.2.2** deste Edital, estarão automaticamente excluídos do concurso público.

3.11. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver sua inscrição confirmada na INTERNET, deverá entrar em contato através do e-mail: concursos.progpe@ufscar.br, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, no período de **14/02/2022 a 15/02/2022**.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para apresentação no dia da prova, caso seja necessário.

3.14. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá requerê-los informando quais os recursos especiais são necessários para a realização da prova (mobiliário especial, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova em Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio na transcrição da prova) por meio do preenchimento do formulário constante no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhar eletronicamente através do e-mail: concursos.progpe@ufscar.br, impreterivelmente até o dia **06/01/2022**.

3.14.1. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá encaminhar o laudo médico específico para este fim até o dia **06/01/2022**, em conformidade com a instrução constante no **item 3.14**, sob pena de ser impedido de utilizar o referido equipamento, a fim de que seja resguardada a isonomia entre os candidatos.

3.14.2. O candidato que não entregar ou postar o formulário preenchido e assinado até a data limite não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.14.3. O candidato deverá colocar no **título de e-mail** o seguinte termo: **Pedido de Prova Especial Edital nº 003/2021** e anexar o formulário assinado e digitalizado, bem como o laudo a que se refere o subitem **3.14.1** quando for o caso.

3.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar a solicitação, mediante preenchimento do formulário constante no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhar eletronicamente através do e-mail: concursos.progpe@ufscar.br, impreterivelmente até o dia **06/01/2022**.

3.15.1. A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento uma cópia simples legível do documento de identificação do acompanhante adulto, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

3.15.2. A candidata deverá colocar no **título de e-mail** o seguinte termo: **Pedido de Tempo para Aleitamento Edital nº 003/2021** e anexar o formulário assinado e digitalizado, bem como o documento a que se refere o subitem **3.15.1**.

3.15.3. O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim, e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova.

3.15.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.15.5. Na sala destinada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada, neste momento, a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.16. O(a) candidato(a) transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação neste certame, através de formulário próprio disponível no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, anexando cópia de documento com foto e encaminhando eletronicamente através do e-mail: concursos.progpe@ufscar.br, impreterivelmente até o dia **06/01/2021**.

3.16.1. O(a) candidato(a) deverá colocar no **título de e-mail** o seguinte termo: **Requerimento Nome Social Edital nº 003/2021** e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.

3.16.2. O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o nome social completo.

3.17. As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observando os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.19. A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CONCURSO E DA PROVA

4.1. O concurso será realizado na modalidade de provas, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal de 1988, a saber:

4.1.1. Fase Única: Prova objetiva de **caráter eliminatório e classificatório**, contendo 60 questões de múltipla escolha, valendo **140 (cento e quarenta) pontos**, conforme **ANEXO I** deste Edital:

Parte “A” - 20 questões de Conhecimentos Gerais, com peso 1;

Parte “B” - 40 questões de Conhecimentos Específicos, com peso 3.

4.2. A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático constante no **ANEXO II** deste Edital.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova objetiva terá duração de **4 (quatro) horas** e será realizada **na cidade de São Carlos/SP** em **data e horário** estabelecidos no **ANEXO IV** deste Edital.

5.2. O **local da realização da prova objetiva** será divulgado no endereço eletrônico **<https://concursos.ufscar.br>** em data estabelecida no **ANEXO IV** deste Edital.

5.3. Os candidatos deverão comparecer no **local de realização da prova objetiva** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início**, munidos, exclusivamente, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identidade e máscara protetora facial em virtude da pandemia de Covid 19**.

5.3.1. O local de realização da prova objetiva é o **prédio** no qual o candidato será alocado.

5.3.2. Com vista a garantir a segurança em relação à pandemia de Covid-19, tanto dos candidatos como dos organizadores do certame presentes, o acesso ao local de realização da prova escrita somente será autorizado mediante a apresentação de UM dos seguintes documentos:

1. documento de comprovação de esquema vacinal completo contra a Covid 19, conforme os parâmetros mais atuais preconizados pelas autoridades sanitárias (com duas doses das vacinas Coronavac, Astrazeneca ou Pfizer; ou dose única da vacina Janssen; e a dose de reforço quando pertinente), que poderá ser: a carteira de vacinação contra a Covid-19 original, emitida pela unidade de saúde onde o candidato foi vacinado; ou o certificado de vacinação digital emitido por meio do aplicativo ConecteSUS do governo federal, cuja orientação de uso está disponível no endereço <https://conectesus.saude.gov.br/> ; OU

2. exame de antígeno nasal para Covid-19 (disponível em farmácias) colhido com até 24h de antecedência; OU

3. exame RT-PCR pra Covid-19 (realizado em laboratório público ou privado) colhido com até 48h de antecedência.

5.3.3. O candidato que não apresentar uma das alternativas oferecidas pela UFSCar no item 5.3.2 ficará impedido de adentrar ao local e realizar a prova escrita.

5.4. Serão considerados documento de identidade:

5.4.1. Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

5.4.2. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto;

5.4.3. Passaporte;

5.4.4. Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto;

5.4.5. Carteira Nacional de Habilitação (somente o **modelo novo**, com foto).

5.4.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto).

5.5. O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e da sua assinatura.

5.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame.

5.6. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de celular (ligado ou não), relógio de

qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, chapéus, protetores auriculares, dicionário, apostila, livros, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, marcadores de texto, borracha e outros.

5.6.1. Serão fornecidos aos candidatos sacos plásticos com vedação para a guarda dos celulares e relógios, sendo obrigatória a sua utilização.

5.7. A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de quaisquer pertences dos candidatos.

5.8. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova após o horário estabelecido para o seu início, bem como o ingresso de candidatos que não apresentarem documento de identidade e não estiverem com máscara protetora facial.

5.9. Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado.

5.10. Será **eliminado** do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com outro candidato ou terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos ou dos materiais descritos no subitem **5.6** deste Edital.

5.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição do **cartão resposta**, em razão de erro no preenchimento.

5.11.1. Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

5.11.2. Não serão consideradas respostas rasuradas ou respondidas em duplicidade.

5.11.3. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

5.12. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu **cartão resposta**.

5.12.1. A entrega do cartão resposta ocorrerá, no mínimo, **01** (uma) hora **após** o início da prova.

5.13. A correção da prova será realizada por meio de leitura óptica de modo que não serão computadas questões rasuradas, emendadas, não assinaladas ou com mais de uma resposta, portanto serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o **cartão resposta**.

5.14. O gabarito será disponibilizado via INTERNET no endereço <https://concursos.ufscar.br> no dia **22/03/2022**.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Serão considerados habilitados no concurso os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos em cada uma das partes da Prova Objetiva, ou seja, 60% (sessenta por cento) do total de pontos das questões de conhecimentos gerais –(Parte A) - e 60% (sessenta por cento) do total de pontos das questões de Conhecimentos Específicos – (Parte B); e desde que não tenham zerado em nenhum dos tópicos que compõem a Parte "A" - Conhecimentos Gerais.

6.2. A lista nominal dos candidatos classificados será disponibilizada, em ordem alfabética, no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, em data estabelecida no **ANEXO IV**, deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada pelo candidato e será calculada pela somatória dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.2. No caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

7.2.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

7.2.2. Maior pontuação na parte "**B**" da prova objetiva (conhecimentos específicos);

7.2.3. Maior pontuação na parte "**A**" da prova objetiva (conhecimentos gerais).

7.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, ao qual não se aplica o subitem **7.2.1**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recursos e estes deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso, designada para este fim, nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1.** Das questões e do gabarito da Prova Objetiva, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.
- 8.2.** O prazo para interposição de recursos de que trata o subitem **8.1.1** constam no **ANEXO IV** deste Edital e devem ser respeitados.
- 8.3.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser endereçados à Comissão Organizadora do Concurso, apresentados em formulário disponível no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhados por e-mail através do endereço: concursos.progpe@ufscar.br.
- 8.3.1.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Concurso, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.3.2.** Serão desconsiderados e, portanto, estarão automaticamente indeferidos, os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, enviados fora do prazo estabelecido ou que não estiverem devidamente fundamentados.
- 8.3.3.** O candidato deverá colocar no **título de e-mail** o seguinte termo: **Recurso Edital nº 003/2021** e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.
- 8.4.** Caso o recurso sobre a questão seja julgado procedente, será emitido novo gabarito e os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. E, a alteração ocorrida, por força de impugnações do gabarito, valerá para todos os candidatos.
- 8.4.1.** É facultado à Comissão Organizadora do Concurso, mediante justificativa, anular questões ou alterar gabarito independentemente da interposição de recursos, caso seja constatado algum erro.
- 8.4.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou do gabarito que vier a sofrer alteração caso ocorra a situação do subitem anterior.
- 8.5.** A decisão de eventuais recursos será disponibilizada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, sendo que eles ficarão à disposição dos interessados, para ciência, até a homologação do certame.
- 8.6.** A nomeação dos candidatos classificados, observando-se o número de vagas indicadas no Edital e o interesse da Administração, somente se efetivará depois de decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo.
- 8.7.** Reserva-se à UFSCar o direito de rever, a qualquer tempo, a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidades apuradas ou em função de equívocos administrativos.

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1.** O resultado do Concurso será homologado pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFSCar, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado via INTERNET no endereço <https://concursos.ufscar.br>.
- 9.2.** A homologação observará as regras do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019 contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do referido Decreto, conforme abaixo apresentado.

Quadro III – Número máximo de candidatos classificados de acordo com o Decreto nº 9.739/2019:

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
01	05

- 9.2.1.** Nenhum dos candidatos empatados na última posição será considerado reprovado nos termos do Art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.
- 9.2.2.** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 9.3.** A aprovação do candidato dará direito à nomeação dentro do limite de vagas ofertadas neste edital e, no interesse da Administração, às que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, ficando este ato condicionado à estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E DA POSSE

- 10.1.** Os requisitos para investidura no cargo a que se refere o presente concurso são os seguintes:
- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso nos termos estabelecidos neste Edital.
 - b) Atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a saber:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, ser portador de visto permanente;
 - II. Estar em dia com os direitos políticos;
 - III. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - IV. Possuir nível de escolaridade exigido para o ingresso e exercício no cargo;
 - V. Ter idade mínima de dezoito anos completos;
 - VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em avaliação médico ocupacional, realizada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da ProGPe.
- c) Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei nº 8.112/90.
 - d) Não acumular cargos e empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.
 - e) Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei.
 - f) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
 - g) Comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo.

10.2. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrente, se o candidato não comprovar os requisitos exigidos.

10.3. A comprovação dos requisitos exigidos para ingresso no cargo dar-se-á somente no momento da posse, ocasião em que o candidato deverá apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais, no ato da entrega dos documentos para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 9.094/2017, sob pena de anulação da nomeação.

10.3.1. A comprovação por meio de documentos não previstos neste Edital será avaliada pela Comissão Organizadora do Concurso em conjunto com a área de gestão de pessoas da UFSCar.

10.3.2. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo até a data da posse ou o fornecimento de declaração com informações inverídicas acarretará na eliminação do candidato do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.4. No caso de candidato que se encontrar na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, nos moldes autorizados pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após opção, pelo candidato, entre proventos e os vencimentos do novo cargo.

10.5. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e da apresentação dos documentos pessoais exigidos por lei.

10.6. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto.

10.7. O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício, sendo exonerado caso não cumpra este prazo.

10.8. O candidato, ao entrar em exercício, ficará sujeito à Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.

10.8.1. Durante o período de Estágio Probatório serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: **assiduidade**, **disciplina**, **capacidade de iniciativa**, **produtividade** e **responsabilidade**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

11.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada eletronicamente através do e-mail: **concursos.progpe@ufscar.br**, impreterivelmente, no período de **03/01/2022 a 07/01/2022**.

11.1.2. O candidato deverá colocar no título do e-mail o seguinte termo: **Impugnação Edital nº 003/2021**.

11.1.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

11.1.4. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos.

11.1.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11.2. A Comissão Organizadora do Concurso fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, comunicados e avisos oficiais, no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

11.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações de editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico, bem como o conhecimento e a tácita aceitação estabelecida neste edital.

11.3. Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas através do e-mail: concursos.progpe@ufscar.br.

11.4. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar orienta a todos os candidatos que somente peçam vacância/exoneração/demissão de seus cargos/empregos após a nomeação no D.O.U. e após todos os requisitos para a posse terem sido preenchidos, inclusive ser considerado apto física e mentalmente para o cargo

11.5. Não serão fornecidas por telefone quaisquer informações sobre a realização do certame, bem como não será fornecido ao candidato qualquer tipo de documento ou declaração de participação no Concurso ou documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a publicação da homologação do Concurso no DOU.

11.6. Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir em qualquer um dos *campi* da Universidade Federal de São Carlos ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), localizada no estado de São Paulo, no interesse da administração superior da UFSCar, desde que respeitados os critérios legais vigentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e mediante interesse expresso do candidato.

11.6.1. Caso o candidato não aceite a vaga em outro campus ou em outra IFES, continuará na lista de classificação para o campus no qual concorreu e a consulta de interesse será feita ao candidato subsequente.

11.7. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

11.8. A inscrição do candidato neste concurso público implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas na ficha de inscrição.

11.9. Durante a realização da prova objetiva, a UFSCar seguirá todos os protocolos de saúde vigentes no âmbito governamental e institucional, no que se refere à pandemia de Covid 19.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e, se necessário, serão analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

São Carlos, 17 de dezembro de 2021.

Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Descrição Resumida das Atribuições do Cargo

MÉDICO/MEDICINA DO TRABALHO: A descrição das atividades a seguir serão aplicadas aos servidores dos quatro campi da UFSCar:

Desenvolver Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), realizando exames clínicos (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional) e exames complementares de acordo com os riscos, com foco na eliminação ou controle dos riscos ambientais, evitando o surgimento de acidentes e doenças ocupacionais;

Trabalhar em equipe com áreas de saúde, segurança e outros, no planejamento, na execução e na avaliação de programas de saúde, segurança do trabalho e assistência;

Efetuar consultas clínicas, providenciando o encaminhamento para avaliação e acompanhamento médico ou de outros profissionais de saúde, quando necessário;

Efetivar atendimento clínico com atenção à identificação de fatores psicossociais envolvendo possíveis adoecimentos mentais;

Efetuar visitas aos postos de trabalho, realizando avaliações que podem contar com outros profissionais como ergonomistas, por exemplo, a fim de avaliar riscos e propor correções e melhorias;

Elaborar avaliações estatísticas e epidemiológicas (causas de absenteísmo, morbidade, mortalidade e incapacidade para o trabalho, prevalência e incidência de doenças, etc). Fornecer análises a partir destas avaliações, indicando a necessidade de campanhas ou outras medidas, incluindo orientações sobre o Programa Nacional de Imunização;

Propor e executar ações de promoção de saúde, incluindo atividades de educação como aulas, palestras, treinamentos etc., visando o ambiente de trabalho saudável, prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais ou não ocupacionais;

Participar de reuniões relacionadas à medicina do trabalho, de auditorias e sindicâncias médicas, emitindo pareceres técnicos quando pertinente;

Elaborar relatório médico quando necessário, para auxílio ao setor jurídico nos processos trabalhistas, ou para envio ao INSS auxiliando o Perito na concessão de benefícios previdenciários, respeitando o Código de Ética Médico e a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

Indicar e prescrever restrições médicas quando necessário indicando trabalho compatível;

Atuar de acordo com os preceitos da Política de Atenção à Saúde e Segurança no Trabalho do Servidor Público Federal (PASS), da Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS) e do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS);

Utilizando recursos de informática, elaborar e tramitar documentos da área de saúde (ofícios, despachos, minutas, etc) no sistema eletrônico de informação ou fora dele;

Participar e assessorar atividades administrativas e de ensino, pesquisa, extensão, inclusive preceptoria;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II

PROVA OBJETIVA

Estrutura da prova objetiva, elaborada de acordo com a especificidade do cargo.

NÍVEL SUPERIOR – CLASSIFICAÇÃO “E”

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MÉDICO/MEDICINA DO TRABALHO Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA		40	3	120
	TOTAL = A + B			60		140

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova Objetiva

CONHECIMENTOS GERAIS

PORTUGUÊS: Concordância nominal e verbal; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunções; Gêneros textuais: leitura e interpretação; Ortografia, acentuação, crase e pontuação; Coesão e coerência textuais.

LEGISLAÇÃO: Código de Ética Profissional: Decreto nº 1.171 de 22/06/1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm; Lei 8.112/1990: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais e suas alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO/MEDICINA DO TRABALHO:

Técnicas básicas de medicina, farmacologia e biossegurança.

Programa Nacional de Imunização.

Vacinação Ocupacional.

Vigilância em Saúde.

Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Toxicologia Ocupacional.

Higiene e Segurança do Trabalho.

Fisiologia do Trabalho.

Relação trabalho e saúde.

Doenças e acidentes do trabalho.

Indicadores para planejamento em Saúde do Trabalhador.

Planejamento, orientação e avaliação de condições de higiene, periculosidade e segurança no ambiente de trabalho.

Epidemiologia das doenças do trabalho, inquéritos sanitários, análise do perfil de morbidade e mortalidade dos trabalhadores.

Comunicação de Acidente de Trabalho.

Acidente de trabalho: formas de prevenir.

A inserção da pessoa com deficiência no trabalho.

Normas Regulamentadoras 4, 5, 6, 7, 9, 10, 15, 17, 32, 35.

Ergonomia.

Psicopatologia do trabalho.

Ética profissional.

SARS-CoV-2 e COVID-19: diagnóstico, clínica, tratamento, rastreamento, monitoramento, orientações para isolamento e quarentena, prevenção do contágio.

Papel do Médico do Trabalho frente à pandemia da Covid-19.

Perícia em Saúde no serviço público federal (Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal – SIASS).

Política de Atenção à Saúde e Segurança no Trabalho do Servidor Público Federal (PASS).

Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS).

Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS).

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO – Médico/Medicina do Trabalho

FASES	DATA
INSCRIÇÕES PARA TODOS OS INTERESSADOS	20/12/2021 a 04/02/2022
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO CONCURSO	03/01/2022 a 07/01/2022
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	06/01/2022
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL; TEMPO PARA ALEITAMENTO e USO DO NOME SOCIAL	06/01/2022
DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07/01/2022
DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO	10/01/2022
DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE INSCRITOS	11/02/2022
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA	11/03/2022
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (Início às 13h30min – Horário de Brasília)	20/03/2022
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	22/03/2022
DATA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA OBJETIVA	23/03 a 01/04/2022
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS	04/04/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	11/04/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO	11/04/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO D.O.U.	<u>Oportunamente</u>

OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração nas datas será informada através de edital no endereço: <https://concursos.ufscar.br>